FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 6774/2021

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/34451/14215

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - Praça do Calheiros - 82892373000189

Localizado em

Endereço: Rua Nicolau Moura de Carvalho, nº - , Calheiros

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 741250.32, Y 6975996.38

Descrição do Empreendimento

Revitalização Praça do Calheiros
Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para revitalização de praça pública

Descrição do Empreendimento

Será realizada uma revitalização na Praça de Calheiros, com um espaço para academia ao ar livre, playground, áreas de descanso e lazer com pergolados, mesas com jogos, bancos do floreira e bancos de madeira.

Descrição e caracterização da área

Área urbanizada, com edificações públicas no entorno, como postos de saúde e escolas.

Aspectos Florestais

Não há vegetação nativa no local, havendo algumas árvores isoladas nativa e exótica.

Análise técnica

Conforme descrito no memorial descritivo, haverá supressão de dois coqueiros. Em vistoria, foram identificadas espécies nativas, devendo possuir autorização para o corte. Em relação ao curso d'água, ele encontra-se tubulado na porção em que ocorrerá a praça, não sendo caracterizado APP conforme parecer jurídico CI nº 140/2021.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 13937/2021 .

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 30/11/2021 17:08:54

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 30 de Novembro de 2021** e é **válida até 30 de Novembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 30 de Novembro de 2021	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 30/11/2021 17:08:54